



PARECER Nº ____ / 2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I – DO OBJETO

O Projeto de Lei Complementar nº 06/2025 altera os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 260/2025, modificando critérios de progressão vertical automática da Guarda Civil Municipal, especificamente quanto ao exame psicológico para porte de arma e quanto ao critério de precedência hierárquica.

II – DA ANÁLISE FINANCEIRA

A alteração legislativa proposta não cria novas vagas, não amplia o quadro de servidores e não institui despesas adicionais para o Município. O projeto apenas modifica requisitos e critérios para promoções já existentes no ordenamento jurídico, sem impacto financeiro direto ou indireto.

A progressão vertical automática já se encontra prevista na Lei Complementar nº 260/2025, e o presente projeto não altera sua natureza remuneratória, tampouco gera aumento de vencimentos, vantagens ou encargos ao erário.

Como não há criação de despesa obrigatória, aumento de despesa continuada ou alteração de estrutura remuneratória, não há necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, verifica-se plena compatibilidade com o orçamento vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com os limites legais referentes às despesas com pessoal, não comprometendo metas fiscais estabelecidas.



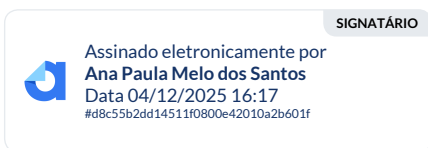


III – CONCLUSÃO

Considerando que o Projeto de Lei Complementar não produz impacto financeiro, não eleva gastos públicos e mantém íntegra a estrutura já prevista para a Guarda Civil Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamento opina favoravelmente à sua aprovação.

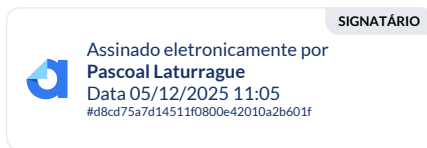
Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2025.

Vereadores:



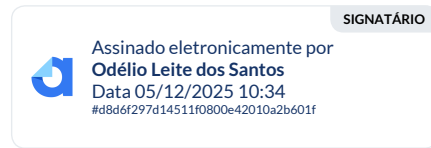
Ana Paula Melo dos Santos

Relator e Presidente



Pascoal Laturrague

Vice-Presidente



Odélio Leite dos Santos

Membro

